



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

RELATÓRIO ANUAL DAS CONTAS DE GESTÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA SR. EDI VENÂNCIO OLIVEIRA-  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- MT – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

### 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inc. II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e Lei Municipal SCI nº 455/2007, apresenta-se o Relatório do Controle Interno em que consta o resultado do exame das contas anuais prestadas pelo Sr. Edi Venâncio Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT – exercício 2021, com o objetivo de subsidiar os **atos de gestão**.

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento concomitante das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais, do Sistema APLIC, bem como da ação do controle interno, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

### 2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

<b>GESTOR</b>
NOME: Edi Venâncio Oliveira
RG: 1122688-9 SSP/MT
CPF: 806.823.081-53
Endereço/CEP: Rua 5, s/n, centro Santa Terezinha-MT, CEP 78.650-000
Fone: (66)98442-6434
<b>COORDENADOR CONTÁBIL</b>
NOME: Olivian Ferreira Trindade
Inscrição CRC: MT 003442-9

\*\*\*\*\*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

RG: 562814 SSP/MA
CPF: 352.827.701-72
Endereço/CEP: Rua 32 S/N centro – Santa Terezinha-MT CEP 78.650-000
Fone: (66) 8405-6067
<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>
NOME: Luiz Jânio Barbosa Sandes
Cargo: Chefe da Unidade de Controle Interno
RG: 4215941 SSP/PA
CPF: 837.431.541-53
Endereço/CEP: Rua 40, S/N – Centro – 78650-000
Fone: (66) 98445-3181 E-mail: janiosandes@hotmail.com

### 3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da análise realizada, resultou o relatório que segue:

#### 3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

##### 3.1.1. Repasses recebidos

Para o exercício, foram previstos repasses no valor de **R\$ 1.365.000,00** (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil reais), sendo efetivamente recebido até o encerramento do exercício o montante **R\$ 1.356.070,05** (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil e setenta reais e cinco centavos). (Anexo I).

#### COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

Descrição da Receita	Prevista	Realizada	Diferenças
Interferências Financeiras	1.365.000,00	1.356.070,05	8.929,95
<b>TOTAL</b>	<b>1.365.000,00</b>	<b>1.356.070,05</b>	<b>8.929,95</b>

(Fonte: Quality Sistemas – Anexo 10 da Receita da Lei nº 4.320/64 e Lei nº 762/2020 - LOA)

\*\*\*\*\*

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.  
FONE (66) 3558 1414/ EMAIL. prefeiturastz@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

**3.1.2. Gasto total**

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de **R\$ 1.365.000,00** (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil reais) correspondente a **100,66%** da receita base arrecadada até o fechamento do semestre que foi de **R\$ 1.356.070,05** (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil e setenta reais e cinco centavos), estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, atendendo o art. 11, § 3, Lei nº 4.320,64. (Anexo II)

- Não Houve registros de restos a pagar.
- Não existe saldo financeiro para o exercício seguinte.

**3.1.3. Gastos com folha de pagamento**

- Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de **R\$ 863.016,48** (oitocentos e sessenta e três mil e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) correspondente a **63,64%** da sua receita semestral de **R\$ 1.356.070,05** (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil e setenta reais e cinco centavos), não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal. (Anexo III)

**3.1.4. Subsídio dos vereadores**

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio do Resolução Nº 02\2017. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de **R\$ 3.489,00** (três mil e

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

quatrocentos e oitenta e nove reais) para os vereadores e de **R\$ 4.640,37** (quatro mil e seiscentos e quarenta reais e trinta e sete reais) para o presidente.

O subsídio foi atualizado através da Resolução nº 002/2021.

A câmara municipal paga Verba Indenizatória aos vereadores no valor de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais) e **R\$ 2.667,00** (dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução nº 001/2017.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- Atendeu aos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (art. 37, inc. XI, CF);

#### **3.1.5. Sessões extraordinárias**

- não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT);

### **3.2. DESPESAS**

#### **3.2.1. Geração de despesas**

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: relação de despesas por empenho, liquidação e pagamentos.

- Existem despesas não assinadas pelo ordenador de despesas (art. 58, L. 4320/64);
- A documentação que originaram as despesas; Notas de Empenhos; Liquidação e Nota de Ordem de Pagamentos não estão devidamente assinadas e atestadas e recebidas

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

pelos ordenadores de despesas.

- Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos. (Decreto-Lei nº 2.848/40)
- Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);
- Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, L. 8.666/93);
- Não foram realizadas pesquisas de preço para contratação de serviços e/ou aquisição de material de consumo, aquisição direta. (Art. 15, V da Lei 8.666/93 e RC 20/2016 TCE/MT).
- A Câmara Municipal realizou despesas com prestação de serviços de gravação de sessões da câmara e transmissão ao vivo, manutenção no site da câmara e manutenção nos computadores, rede interna e impressoras com o Srº JOÃO EVILSON BARBOZA SANDES no valor R\$ 39.540,00 (trinta e nove mil e quinhentos e quarenta reais), sem a devida pesquisa de preço e sem processo licitatório, conforme determina lei nº 8.666/93.
- Houve contratação de despesas no valor de R\$ 23.345,87 (vinte e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA sem devida pesquisa de preço e sem processo licitatório. Pode-se observar também despesas com combustível nos meses de Janeiro e Julho, período de recesso parlamentar.
- Não existe relatório de consumo de combustível anexo as liquidações ou outro meio de controle (Súmula 07/2015 TCE/MT).
- Houve recomendação da Unidade de Controle Interno – UCI, para que o gestor realizasse ampla pesquisa de preço para compras/serviços (**Recomendação 009/2021**) (Anexo IV).
- Não houve controle de frotas na câmara municipal (Súmula 10 TCE/MT), esta controladoria orientou a Câmara Municipal para implantação do Sistema de Frotas, através da **Recomendação nº 008/2021**. (Anexo V).

### 3.2.2. Licitações, dispensas e inexigibilidades

Durante o exercício, foi formalizado os seguintes processos licitatórios:

\*\*\*\*\*

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.  
FONE (66) 3558 1414/ EMAIL. prefeiturastz@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

b) Processo Licitatório 001/2021 Carta Convite Nº 001/2021, empresa vencedora **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA** no valor de R\$ 30.215,15 (trinta mil e duzentos e quinze reais e quinze centavos) referente a prestação de serviços de locação de software de Administração Pública.

### 3.2.3. Contratos

Durante o exercício, foram formalizado os seguintes contratos:

- a) Contrato Nº 001/2021 **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA** no valor de R\$ 38.400 (trinta e oito mil e quatrocentos reais R\$ 30.215,15 (trinta mil e duzentos e quinze reais e quinze centavos) referente a prestação de serviços de locação de software de Administração Pública.
- b) Contrato nº 002/2021 com a Sr<sup>a</sup> **JAQUELINE LOPES CARVALHO** no valor de R\$ 13.260,17 (treze mil e duzentos e sessenta reais e dezessete centavos) referente a prestação de serviços de copeira e serviços de limpeza e higienização.
- c) Contrato nº 003/2021 com a Sr<sup>a</sup> **MILIANE PINEHIRO SANTOS** no valor de R\$ 13.353,00 (trezentos mil e trezentos e cinquenta e três reais) referente a prestação de serviços de assistente administrativo.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise realizada:

Foram constatadas irregularidades relevantes na formalização do contrato conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e legislação aplicável.

Os contratos nº 002/2021 e 003/2021 estão em desacordo com o que estabelece a legislação quanto a contratação de pessoal que segue:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...) II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na*

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

*forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;*

*IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;*

A presente lei dispõe a contratação temporária de excepcional interesse público, no entanto, tendo em vista a temporariedade de contratação temporária de pessoal, o administrador deverá promover as medidas necessárias para a realização de Processo Seletivo Simplificado, em obediência aos preceitos constitucionais.

### **3.2.4. Estágios da despesa**

#### **3.2.4.1. Empenho**

Durante o exercício, os empenhos de despesas totalizaram **R\$ 1.365.000,00** (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil reais).

A seguir, apresenta-se achado de auditoria resultante da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- as despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts 60 e 61, L. 4.320/64);
- Existem despesas sem as devidas pesquisa de preços (Art. 15, V da Lei 8.666/93 e RC 20/2016 TCE/MT).

#### **3.2.4.2. Liquidação**

Durante o exercício, as despesas liquidadas totalizaram **R\$ 1.365.000,00** (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil reais).

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito, constam em algumas liquidações o nº de notas fiscais que não estavam anexa ao processo de liquidação (art. 63, L. 4.320/64);
- Os objetos contratados foram recebidos nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- Não existem relatórios dos fiscais de contratos junto as liquidações (IN SCLC nº 01/2015, Art. 67 da Lei 8.666/93 e Súmula 05/2013 TCE/MT).

### **3.2.4.3. Pagamento**

Durante o exercício, os pagamentos de despesas totalizaram **R\$ 1.365.000,00** (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil reais).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
- Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5º e 92, L. 8.666/93);
- Não existe documentação quanto a Regularidade Fiscal dos fornecedores mediante pagamentos realizados (Súmula 09 TCE/MT).

### **3.2.5. Restos a pagar**

No final do primeiro exercício de 2021, não foram identificado restos a pagar.

\*\*\*\*\*

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.  
FONE (66) 3558 1414/ EMAIL. prefeiturastz@hotmail.com





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

**3.2.6. Pessoal**

Da análise dos atos relacionados à pessoal, constataram-se os seguintes achados de auditoria:

- Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);
- O trabalho desenvolvido pelos comissionados guarda as características com atribuições de chefia, direção e assessoramento (art. 37, inc. V, CF);
- Houve observância à Sumula nº 13 do STF nos casos de nomeação de pessoal em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta ;
- Não houve expedição de ato de que resultou aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (art. 21, parágrafo único, LRF) ;

**3.2.7. Diárias**

Durante o exercício, foram concedidas **06** (seis) diária aos servidores (vereadores) no valor total de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais). (Anexo VI)

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos documentos, selecionada de acordo com o seguinte método: relação de diárias empenhadas.

- Não foram constatadas concessões de diárias contrárias à norma regulamentadora (artigo 37, caput, CF e legislação específica);
- Nos processos de diárias constam as prestações de contas, (art. 37, caput, CF e Resolução 01/2014);

\*\*\*\*\*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

### 3.2.8. Adiantamentos

Não foram efetuado adiantamentos no exercício.

### 3.2.9. Previdência

Durante o exercício, a Câmara Municipal contribuiu para os regimes geral e próprio de previdência. Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- Não houve pagamento com atraso das contribuições previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, CF);
- Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);
- As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência própria (art. 40, CF);
- Houve atraso no pagamento dos repasses de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados da previdência geral (art. 40, CF).

### 3.3. Patrimônio

#### 3.3.1. Disponibilidades

As disponibilidades financeiras do exercício anterior transferidas para o seguinte corresponderam a **R\$ R\$ 41.791,41**.(quarenta e um mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavo) Encerrado o exercício 2020. No exercício de 2021 findou com um saldo em caixa no valor de **R\$ 0,00**.(zero).

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

As disponibilidades de banco conta movimento foram depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei (art. 164, § 3º, CF);

- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, inc. V, DL 201/67 c/c art. 1º, inc. I, LRF);

### **3.3.2. Bens móveis e imóveis**

De acordo com registro contábil, no encerramento do exercício 2021, os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal totalizaram **R\$ 382.677,38** (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos). (Anexo VI)

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos bens permanentes.

- Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);
- Os bens têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, L. 4.320/64);
- No período houve aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 2.931,03 (dois mil e novecentos e trinta e três centavos).

### **3.3.3. Veículos**

- De acordo com registro contábil, até encerramento do exercício, câmara municipal possui um veículo Gol ano 2013 placa OBS 2498, para Câmara Municipal, com valor de mercado de **R\$ 39.720,00** (trinta e nove mil e setecentos reais). OBS: este é o valor de compra do veículo, até a presente data não foi informado o valor depreciado do mesmo.
- A Câmara Municipal possuía um veículo em comodato celebrado entre o executivo e o legislativo municipal que é um automóvel Fiat Toro Freedom 2.0 AT9 4X4 Diesel, cor branca, ano 2019/2019, Chassi: nº 988226165KKC49330. **OBS:** o comodato deste

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

veículo foi suspenso no exercício de 2021.

### **3.4. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES**

#### **3.4.1. Denúncias**

Relativamente ao exercício analisado, não foi apresentada ao TCE/MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável;

#### **3.4.2. Representações internas e externas**

Relativamente ao exercício analisado não foi apresentada a Unidade de Controle Interno representações internas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

### **3.6. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- Houve atraso no envio de cargas tempestivas para o TCE através do sistema aplic (art. 70, CF; arts. 208 e 209, CE e art. 183, Res. nº 14/07- TCE/MT);

### **3.7. CONCLUSÃO**

\*\*\*\*\*

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.  
FONE (66) 3558 1414/ EMAIL. prefeiturastz@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

No entendimento do Controle Interno, durante o exercício, o gestor realizou controle sobre a execução orçamentária e financeira, no contingenciamento do orçamento e controle de gastos, no entanto o gestor precisa aprimorar os procedimentos de controle interno, fazer ampla pesquisa de preço para realização de despesas, realizar os processos licitatórios quando a legislação exigir, nomear os fiscais de contratos bem como apresentar relatório dos mesmo nas liquidações e instalar o sistema frota para o veículo da câmara municipal, pois já foi apontado em relatórios anteriores a falta de controle do sistema de frota.

No tocante às orientações realizadas no decorrer do exercício o Gestor deve segui-las, pois a função do controle interno é orientar, fiscalizar e acompanhar as unidades para que os achados de auditoria sejam regularizados;

É o relatório decorrente da análise das contas anuais de gestão prestadas pelo Chefe do Poder Legislativo

Município de Santa Terezinha - MT, 10 de Março 2022.



Luiz Jânio Barbosa Sandes  
Controlador Interno  
Santa Terezinha/MT

\*\*\*\*\*

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.  
FONE (66) 3558 1414/ EMAIL. prefeiturastz@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

**ANEXOS**

- I – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada
- II – Comparativo da Despesa Orçada com a Realizada
- III – Demonstrativo de Gasto com Pessoal
- IV – Recomendação nº 009/2021
- V – Recomendação nº 008/2021
- VI – Relação de Diárias
- VII – Livro Inventário

\*\*\*\*\*

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.  
FONE (66) 3558 1414/ EMAIL. [prefeiturastz@hotmail.com](mailto:prefeiturastz@hotmail.com)

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
**A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada		Diferenças			
				Anterior	No mês	Acumulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00		1.279.670,05	76.400,00	0,00	1.356.070,05	1.356.070,05	0,00
	SOMA - TOTAL	0,00	0,00	1.279.670,05	76.400,00	0,00	1.356.070,05	1.356.070,05	0,00



### Anexo 11 - Lei 4.320/64 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Red.	Dotação	Títulos	Autorizada			Realizada		Saldo a Empenhar Saldo a Liquidar Saldo a Pagar
			Crédito Orçamentário	Suplementar Reduzido Especial/Extraord	Acumulado	Empenhado Mês Liquidado Mês Pago Mês	Empenhado Ano Liquidado Ano Pago Ano	
<b>Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA</b>								
<b>Unid.: 001 GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b>								
1001		<b>REFORMA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>						
13	01.031.0001-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	0,00 26.834,97 0,00	3.165,03	0,00 0,00 0,00	3.165,03 3.165,03 3.165,03	0,00 0,00 0,00
<b>Total Projeto Atividade.....:</b>			<b>30.000,00</b>	<b>0,00 26.834,97 0,00</b>	<b>3.165,03</b>	<b>0,00 0,00 0,00</b>	<b>3.165,03 3.165,03 3.165,03</b>	<b>0,00 0,00 0,00</b>
2001		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA</b>						
2	01.031.0001-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	750.000,00	635,84 1.212,26 0,00	749.423,58	63.384,80 63.384,80 63.384,80	749.423,58 749.423,58 749.423,58	0,00 0,00 0,00
3	01.031.0001-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	105.000,00	0,00 33.828,54 0,00	71.171,46	6.932,73 6.932,73 14.403,54	71.171,46 71.171,46 71.171,46	0,00 0,00 0,00
4	01.031.0001-3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	40.000,00	3.421,44 1.000,00 0,00	42.421,44	6.704,69 6.704,69 10.077,60	42.421,44 42.421,44 42.421,44	0,00 0,00 0,00
5	01.031.0001-3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	15.000,00	0,00 9.600,00 0,00	5.400,00	0,00 0,00 0,00	5.400,00 5.400,00 5.400,00	0,00 0,00 0,00
6	01.031.0001-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00	37.314,90 2.437,76 0,00	84.877,14	0,00 0,00 533,78	84.877,14 84.877,14 84.877,14	0,00 0,00 0,00
7	01.031.0001-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	0,00 11.500,00 0,00	3.500,00	0,00 0,00 2.201,33	3.500,00 3.500,00 3.500,00	0,00 0,00 0,00
8	01.031.0001-3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	10.000,00	5.607,71 2.946,90 0,00	12.660,81	5.607,71 5.607,71 5.607,71	12.660,81 12.660,81 12.660,81	0,00 0,00 0,00
9	01.031.0001-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	20.300,00 5.464,07 0,00	44.835,93	-2.429,41 -2.429,41 2.225,50	44.835,93 44.835,93 44.835,93	0,00 0,00 0,00
10	01.031.0001-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00	31.912,61 0,00 0,00	141.912,61	5.164,74 6.730,19 6.772,79	141.912,61 141.912,61 141.912,61	0,00 0,00 0,00
11	01.031.0001-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	210.000,00	15.300,00 19.668,00 0,00	205.632,00	15.861,00 15.861,00 15.861,00	205.632,00 205.632,00 205.632,00	0,00 0,00 0,00
<b>Total Projeto Atividade.....:</b>			<b>1.335.000,00</b>	<b>114.492,50 87.657,53 0,00</b>	<b>1.361.834,97</b>	<b>101.226,26 102.791,71 121.068,05</b>	<b>1.361.834,97 1.361.834,97 1.361.834,97</b>	<b>0,00 0,00 0,00</b>
<b>Total Órgão/Unidade .....</b>			<b>1.365.000,00</b>	<b>114.492,50 114.492,50 0,00</b>	<b>1.365.000,00</b>	<b>101.226,26 102.791,71 121.068,05</b>	<b>1.365.000,00 1.365.000,00 1.365.000,00</b>	<b>0,00 0,00 0,00</b>
<b>Total Geral .....</b>			<b>1.365.000,00</b>	<b>114.492,50 114.492,50 0,00</b>	<b>1.365.000,00</b>	<b>101.226,26 102.791,71 121.068,05</b>	<b>1.365.000,00 1.365.000,00 1.365.000,00</b>	<b>0,00 0,00 0,00</b>

Observação: A coluna do mês não está levando em consideração as anulações.





**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO**  
 JANEIRO/2021 - DEZEMBRO/2021  
**LIQUIDADO**

Filtro: Incluir Valores das Obrigações Patronais, Incluir Valores da Entidade Câmara no Relatório

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO NO MÊS	ACUMULADO ATÉ O MÊS
REPASSE DE DUODECIMO	R\$ 76.400,00	R\$ 1.356.070,05
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 76.400,00</b>	<b>R\$ 1.356.070,05</b>

DESPESA COM PESSOAL

CÓDIGO	ANO	ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA	LIQUIDADO NO MÊS	LIQUIDADO ATÉ O MÊS
		<b>PESSOAL ATIVO</b>		
3.1.90.11.00.00	2020	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.11.00.00	2021	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 63.384,80	R\$ 749.423,58
3.1.90.13.00.00	2020	Obrigações Patronais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.13.00.00	2021	Obrigações Patronais	R\$ 6.932,73	R\$ 71.171,46
3.1.91.13.00.00	2020	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.91.13.00.00	2021	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 6.704,69	R\$ 42.421,44
<b>TOTAL DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO</b>			<b>R\$ 77.022,22</b>	<b>R\$ 863.016,48</b>

**Resumo de Despesas com Folha de Pagamento - 70%**

VALORES DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO	PERCENTUAL	LIQUIDADO ATÉ O MÊS
Duodécimo Recebido...:		R\$ 1.356.070,05
Limite com Folha de Pagamento...:	70,00%	R\$ 949.249,04
<b>GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO...:</b>	<b>63,64%</b>	<b>R\$ 863.016,48</b>
<b>PERCENTUAL DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO ▶</b>	<b>63,64%</b>	

\_\_\_\_\_  
 EDI VENANCIO OLIVEIRA  
 PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Correspondência Recebida  
Em 23/08/2021  
2892  
Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT  
Secretaria Administrativa

RECOMENDAÇÃO	009/2021
ASSUNTO	Pesquisa de Preços e Abertura de Processos Licitatórios
PROVIDÊNCIAS	Conhecimento e demais providências
RESPONSÁVEL	Edi Venâncio de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em cumprimento ao disposto no art. 1º. da Lei Municipal nº. 455 de 29 de Outubro de 2007, que cria o Sistema de Controle Interno do Município de Santa Terezinha, combinado com o art. 70 da CF, com os artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64, venho através do presente, no exercício da função de Controlador Interno, **RECOMENDAR** a Vossa Excelência o que segue:

**A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO - UCI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 455/2007 e pelos incisos I, II, III e IV do artigo 52 da Constituição Estadual, e conforme dispões os artigos 37, inc. XXI; 175, caput, da Lei Maior e art. 2º da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 37. XXI, CF - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 175, CF: Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Art. 2o, Lei 8.666/93: As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PESQUISA DE PREÇO

\*\*\*\*\*

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

A Lei n. 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O parágrafo 2º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital. Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas, ressalvada a exceção ali constante, não admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

O Decreto Federal n. 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, determina no inciso IV do artigo 5º que cabe ao órgão gerenciador a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidação dos dados das pesquisas realizadas pelos órgãos e entidades participantes. O referido decreto especifica, no inciso XI do artigo 9º, a necessidade de realização periódica de tal pesquisa para comprovação da vantajosidade da contratação.

**CONSEQUÊNCIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DA AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO**

O Tribunal de Contas da União, na decisão proferida no Acórdão 769/2013 – Plenário, estabeleceu que a ausência da pesquisa de preço e da estimativa da demanda pode implicar contratação de serviço com valor superior aos praticados pelo mercado, desrespeitando o princípio da economicidade, além de frustrar o caráter competitivo do certame, na medida em que a falta dessas informações prejudica a transparência e dificulta a formulação das propostas pelos licitantes.

Noutra oportunidade, a mencionada Corte de Contas esclareceu que a ausência de pesquisa que represente adequadamente os preços de mercado, além de constituir afronta à jurisprudência do Tribunal de 7 Contas, pode render ensejo à contratação de serviços ou aquisição de bens por preços superiores aos praticados pelo mercado, ferindo, assim, o princípio da economicidade, conforme entendimento constante do Acórdão TCU 1785/2013 – Plenário.

\*\*\*\*\*

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.  
FONE (66) 3558 1414/ EMAIL. prefeiturastz@hotmail.com





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Percebe-se, assim, que a inexistência de uma pesquisa de preços eficiente impossibilita à Administração Pública atingir os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, principalmente aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa.

CONSIDERANDO que em análise in loco aos processos de **despesas para aquisição de combustível, aquisição de peças de reposição para veículos, prestação de serviços em manutenção de veículos, prestação de serviços de publicidade**, dentre outras, realizadas pela Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, pode-se constatar a inexistência de pesquisa de preço e abertura de processo licitatório para despesas mencionadas acima, conforme determina legislação descrita anteriormente.

Considerando a existência de **PENDÊNCIAS** quanto a inexistência de ampla pesquisa de preço de mercado e abertura de Processos Licitatórios para compras e prestação de serviços, de acordo o Art. 2º e Parágrafo 2º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

**Orientações:**

Diante do acima exposto, considerando ainda as penalidades impostas aos gestores e servidores quando do descumprimento da legislação, faz-se necessário à apreciação das ponderações das irregularidades alavancadas acima. Para que, sejam tomadas as devidas providências **no caráter de urgência**, conforme determina a Lei Municipal nº. 455/2007, orientando a Srª. Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, no seguinte sentido:

**Oriento** o Srª Edi Venâncio de Oliveira (Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT), a tomar as providências necessárias para sanar as irregularidades acima mencionadas, conforme os termos prescritos nas resoluções acima supracitada, na qual, determina o Incisos II, XV e XVII 1º e 2º do art. 05 da lei n.º 455/2007, como segue:

*Art. 05 – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes.*

*II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações atendimento às equipes técnicas, recebimento de*

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

*diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentações dos recursos.*

**XV** – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**VII** – Representar junto ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração pública.

A Controladoria Geral do Município fica a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento, e aguarda o retorno das devidas providências a ser sanado, o mais breve possível, **sob pena de ser encaminhada representação ao TCE-MT, para que sejam tomadas as devidas providências legais Cabíveis.**

É o relatório.

Confirmo o conteúdo dessa recomendação, **salvo melhor juízo.**

Santa Terezinha-MT, 19 de Agosto de 2021.

\*\*\*\*\*  
Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha, MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

Atenciosamente,

**Luiz Jânio Barbosa Sandes**  
Controlador Interno  
Unidade de Controle Interno

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Ao Senhor Presidente \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.



Comprovação Recebido

Em 23/08/2021

322

Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT  
Secretaria Administrativa

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÃO	008/2021
ASSUNTO	Implantação do Frotas na Câmara Municipal
PROVIDÊNCIAS	Conhecimento e demais providências
RESPONSÁVEL	Edi Venâncio de Oliveira

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em cumprimento ao disposto no art. 1º. da Lei Municipal nº. 455 de 29 de Outubro de 2007, que cria o Sistema de Controle Interno do Município de do Santa Terezinha, combinado com o art. 70 da CF, com os artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64, venho através do presente, no exercício da função de Controlador Interno, **RECOMENDAR** a Vossa Excelência o que segue:

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 455/2007 e pelos incisos I, II, III e IV do artigo 52 da Constituição Estadual, e;

Considerando a Instrução Normativa STF nº 20/2015, que regulamenta os procedimentos de controle de uso do frotas de veículos da Câmara Municipal de Santa Terezinha/MT, Objetivando um controle eficiente da administração, acompanhamento, fiscalização e informação das despesas públicas, instrui a presente Instrução Normativa, determinando a adoção do presente sistema de controle.

Considerando a Súmula 007/2015 TCE/MT, que Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção de abastecimento de cada veículo;

Considerando os **Precedentes no TCE/MT**:

- 1 . Acórdão nº 672/2012, Sessão de 30/10/2012, Processo nº 13.159-8/2011, DOE de 01/11/2012 (Conselheiro Sérgio Ricardo).
2. Acórdão nº 2.686/2010, Sessão de 21/09/2010, Processo nº 6.681-8/2010, DOE de 23/09/2010 (Conselheiro Waldir Teis).

\*\*\*\*\*

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

3. Acórdão 159/2012 – SC, Sessão de 14/08/2012, Processo nº 5.483/2012, DOE de 16/0/2012 (Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques)
4. Acórdão 625/2012 – TP, Sessão 09/10/2012, Processo nº 13.917-3/2012, DOE de 11/10/2012 (Conselheiro Waldir Teis).
5. Acórdão 713/2012 – TP, Sessão 27/11/2012, Processo nº 13.160-1/2011, DOE de 29/11/2012 (Conselheiro Sérgio Ricardo).
6. Acórdão nº 4.092/2011 – TP, Sessão de 29/11/2012, Processo nº 4.139-4/2011, DOE de 06/11/2011 (Conselheiro Alencar Soares).

Considerando a existência de **PENDÊNCIAS** quanto ao preenchimento dos anexos da Instrução Normativa 020/2015 do Sistema de Transporte e Frotas.

Podemos analisar que até a presente data os relatórios do anexo da IN 020/2015 não foram realizados.

### **Das informações**

É importante para o Administrador público desenvolver mecanismos que visem o acompanhamento do controle de frotas, ele não apenas resguardará o interesse público, mas também, a si próprio. Além da cautela com a regularidade do procedimento de manutenção e abastecimento de veículo público.

Informo ainda, que conforme a classificação de irregularidade, critério para as decisões sobre contas anuais, é considerado **FALTA GRAVE**, a omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades. (art. 74, § 1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; art. 163 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007; e art. 6º da Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).

### **Orientações:**

Diante do acima exposto, considerando ainda as penalidades impostas aos gestores e servidores quando do descumprimento da legislação, faz-se necessário à apreciação das ponderações das irregularidades alavancadas acima. Para que, sejam tomadas as devidas providências **no caráter de urgência**, conforme determina a **Lei Municipal nº. 455/2007, orientando o Gestor no seguinte sentido:**

\*\*\*\*\*





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Oriento** ao Excelentíssimo Edi Venâncio Oliveira (Presidente da Câmara Municipal), a tomar as providências necessárias de regularização, conforme os termos prescritos nas resoluções acima supracitada no prazo Máximo de 15 dias, na qual, determina o Incisos II, XV e XVII 1º e 2º do art. 05 da lei n.º 455/2007, como segue:

*Art. 05 – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes.*

*II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentações dos recursos.*

*XV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.*

*VII – Representar junto ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração pública.*

**A Controladoria Geral do Município fica a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento, e aguarda o retorno das devidas providências a ser sanado, o mais breve possível, sob pena de ser encaminhada representação ao TCE-MT, para que sejam tomadas as devidas providências legais Cabíveis.**

\*\*\*\*\*

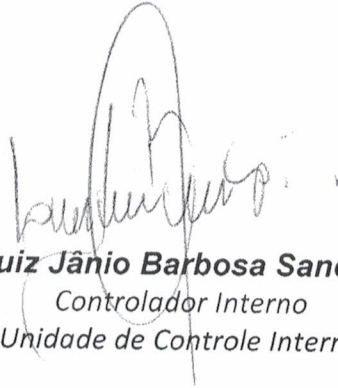


**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

É o relatório.

Confirmo o conteúdo dessa recomendação, **salvo melhor juízo**.

Santa Terezinha – MT, 18 de Agosto de 2021.



**Luiz Jânio Barbosa Sandes**  
Controlador Interno  
Unidade de Controle Interno

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Ao Senhor Presidente \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.





### RELAÇÃO DE EMPENHO POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ORGAO	EMPENHO	DATA	CODIGO	NOME	VALOR
<b>3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
01.001 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA	294	07/06/2021	6376	EDI VENÂNCIO DE OLIVEIRA	1.500,00
01.001 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA	296	14/06/2021	6376	EDI VENÂNCIO DE OLIVEIRA	600,00
01.001 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA	334	23/07/2021	6376	EDI VENÂNCIO DE OLIVEIRA	600,00
01.001 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA	333	07/07/2021	6805	ANTONIA RODRIGUES DE CARVALHO STRUTZ	900,00
01.001 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA	295	07/06/2021	6616	JOSE MARIA PEREIRA BARROS	1.200,00
01.001 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA	335	23/07/2021	6616	JOSE MARIA PEREIRA BARROS	600,00
Quantidade: 6					5.400,00
Quantidade: 6					5.400,00

**LIVRO INVENTÁRIO**

Período ..: 01/01/2021 a 31/12/2021

01 - CAMARA MUNICIPAL  
 001 - CAMARA MUNICIPAL  
 10 - SALA DE EQUIPAMENTOS - JARDIM  
 0 -  
 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

tipo de Aquisição	Descrição	Nota Fiscal	Plaqueta	Aquisição	Estado	Valor compra	Valor atual
OMPRA	REFLETOR CRISTALLUX LED SLIM 10 W VERDE	671315	281	15/05/2019	Ótimo	57,49	0,00
OMPRA	REFLETOR CRISTALLUX LED SLIM 10 W VERDE	671315	276	15/05/2019	Ótimo	57,49	0,00
ns da Localização:		1	Valor Total de compra da Localização...: 2.874,93		Valor Atual da Localização...: 2.273,09		
ns da Unidade.....:		1	Valor Total de compra da Unidade.....: 2.874,93		Valor Atual da Unidade.....: 2.273,09		

01 - CAMARA MUNICIPAL  
 001 - CAMARA MUNICIPAL  
 11 - RUA 23 S/N SANTA TEREZINHA  
 0 -  
 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Tipo de Aquisição	Descrição	Nota Fiscal	Plaqueta	Aquisição	Estado	Valor compra	Valor atual
DOAÇÃO	EDIFICAÇÃO/PREDIO	0	187	30/12/2011	Bom	84.022,40	0,00
ns da Localização:		1	Valor Total de compra da Localização...: 84.022,40		Valor Atual da Localização...: 303.226,88		
ns da Unidade.....:		1	Valor Total de compra da Unidade.....: 84.022,40		Valor Atual da Unidade.....: 303.226,88		
ns do Órgão.....:		1	Valor Total de compra do Órgão.....: 229.540,53		Valor Atual do Órgão.....: 375.975,36		
ns Geral.....:		199	Valor Total de compra dos Bens.....: 229.540,53		Valor Atual dos Bens.....: 0,00		

**LIVRO INVENTÁRIO**

Período ...: 01/01/2021 a 31/12/2021

Saldo Anterior	Adquiridos	Transf. entrada	Transf. saída	Depreciados	Reavaliados +	Reavaliados -	Baixados	Saldo Atual
294.665,36	2.931,03	0,00	0,00	8.437,17	101.210,00	-7.691,84	0,00	382.677,38
181	18	0	0	195	2	1	0	199

Sal é calculado pela fórmula: Saldo Anterior + Adquiridos + Transf. entrada - Transf. saída - Depreciados + Reavaliados para mais - Reavaliados para menos - Baixados  
 Bil = 0. Bem adquirido e baixado no mesmo ano



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

OFICÍO 003/2022/UCI

Santa Terezinha – MT, 11 de Março de 2022.

DA: Unidade de Controle Interno - UCI

PARA : Edi Venâncio Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha

Correspondência Recebida

Em 11 / 03 / 2022

Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT  
Secretaria Administrativa

Senhor Presidente,

Venho por meio deste cumprimentar a Vossa Senhoria, e na oportunidade encaminhar o RELATÓRIO ANUAL DAS CONTAS DE GESTÃO 2021. Informamos que esta Controladoria está a disposição do gestor para quaisquer esclarecimento ou duvidas quanto ao referido relatório.

Atenciosamente,

  
**Luiz Jânio Barbosa Sandes**  
Controlador Interno  
Santa Terezinha/MT

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Ao Senhor Presidente \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.  
FONE (66) 3558 1414/ EMAIL. jанийosandes@hotmail.com